



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Janeiro de 2023 • Número 3247 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: L.S. ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-EPP; OBJETO: 2º Aditamento - PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LIBERAÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS); PRAZO: 90 (noventa) DIAS; LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 27 de Dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação da “Associação de Máscaras da Cresciumsal”, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 28.531.084/0001-09, situada na Estrada José de Souza Queiroz Filho, s/n., casa 64, Fazenda Cresciumsal - Zona Rural de Leme/SP, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações, para realização de apresentações de desfiles do “Carnaval de Máscaras”, no dia 21 de fevereiro de 2023.

Justificativas:

- Considerando as festividades comemorativas ao Carnaval 2023;
- Considerando que dentre as festividades, encontra-se programada a apresentação do tradicional “Carnaval de Máscaras”, evento centenário, de ampla aceitação da população em geral, inclusive prestigiado por pessoas de várias localidades;
- Considerando que o acesso a programas culturais e artísticos é direito da população, devendo os administradores promoverem ações voltadas ao atendimento a tais interesses;

Neste esteira, a oferta a população em geral, da apresentação dos integrantes da Associação de Máscaras da Cresciumsal, é ato que vem de encontro com as premissões acima;

Publique-se.

Leme, 23 de janeiro de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: “Associação de Máscaras da Cresciumsal”: Apresentação do “Carnaval de Máscaras do Cresciumsal”, dentro das festividades do Carnaval 2023 em Leme, no dia 21 de fevereiro de 2023.; VALOR: R\$ 49.070,00; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023; DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

Publique-se.

Leme, 23 de janeiro de 2023

Marcel Arle
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de falta abonada e falta eleição para docentes e equipe gestora da Rede Municipal de Ensino

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar na Rede Municipal de Ensino de Leme a concessão de abonada, prevista no Artigo 98 da LC nº 564 de 29/12/2009 e na LC nº 637 de 16/05/2012.

RESOLVE:

I – DOS PROFESSORES

Art. 1º - A falta abonada deverá ser requerida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à chefia imediata do beneficiário.

Parágrafo Único - A chefia imediata poderá conceder a falta mencionada no artigo com menor tempo de solicitação, desde que a equipe escolar seja consultada e que não haja prejuízos para a Unidade Escolar.

Art. 2º - O docente efetivo terá direito a 6 (seis) faltas abonadas por ano e, por cargo, considerando que:

Parágrafo 1º - A falta abonada não pode exceder 1 (uma) por mês, por cargo;

Parágrafo 2º - A falta abonada não abona a carga suplementar.

Art. 3º - A concessão da falta abonada pela chefia imediata do beneficiário obedecerá aos seguintes critérios:

Parágrafo 1º - 1 (uma) falta para a Unidade Escolar que contar com até 6 classes por período;

Parágrafo 2º - 2 (duas) faltas para a Unidade Escolar que contar com mais de 6 classes no período.

Art. 4º - Os docentes somente poderão utilizar 1 (uma) falta abonada anual para desconto de horas não trabalhadas nos HTPCs.

Parágrafo 1º - O número de 3 (três) faltas em HTPCs (consecutivos ou não) corresponderá a 1 (uma) falta abonada;

Parágrafo 2º - Depois da primeira falta de um número de 3 (três) em HTPCs será requerido o benefício da falta abonada que será a única para a esta situação.

II - DA EQUIPE GESTORA

Art. 5º - Para deferimento de falta eleição a partir de 2 (dois) dias, o gestor responsável pela Unidade Escolar deverá requerer ao Secretário Municipal de Educação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo esta ser indeferida, por necessidade do serviço, justificando os motivos, caso em que o servidor poderá gozar o direito da falta em outra data.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada sobre as faltas acima de 2 (dois) dias dos servidores que compõem a equipe gestora e deverá ser indicado o profissional que ficará responsável na sua ausência.

Art. 7º - Em convocações para reuniões, formações e outros assuntos correlatos não serão deferidas as faltas abonadas e faltas eleição.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Para os dias determinados no calendário escolar como Planejamento, Reunião de Pais e Conselho de Ano não serão deferidas faltas abonadas e faltas eleição, considerando que o professor e a equipe gestora são agentes ativos nestes processos e sua presença é imprescindível.

Art. 9º - O deferimento da falta eleição seguirá os critérios estabelecidos nos artigos anteriores, bem como, entrará no cômputo da quantidade de faltas estabelecidas no artigo 3º.

Art. 10º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, para o cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revoga a Resolução n.º 03, de 23 de março de 2011 e demais disposições em contrário.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*Comissão do Processo de Gestão de Carreiras
Exercício de 2023*

EDITAL Nº 001/2023 - CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente ao ano de 2022 para fins de estabilidade no serviço público. Torna pública, também, a forma de utilização dos pesos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I – O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;
- II – 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;
- III – O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação.

Grupo Ocupacional: Nível Administrativo

Referência: Fevereiro

Matricula	Cargo	Nota
000385	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00

Grupo Ocupacional: Nível Operacional

Referência: Julho

Matricula	Cargo	Nota
000388	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00

Referência: Agosto

Matricula	Cargo	Nota
000389	AGENTE OPERACIONAL	80,00
000391	AGENTE OPERACIONAL	100,00
000392	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral
UE B – Avaliação de Desempenho
do Servidor

André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de
Gestão de Carreiras

LEMEPREV

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: RUDGIERO LAFITE CUIIN MALACHIAS ME EPP
Objeto: Supressão quantitativa do Contrato nº 007/2021, conforme fundamentos exarados pelo fiscal da obra – Procedimento Administrativo nº 010/2023, referente ao Protocolo nº 054/2023.

Valor: R\$ 21.834,89 (vinte e um mil e novecentos e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Data da assinatura: 24/01/2023.

Modalidade: Edital de Concorrência nº 001/2021.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

Leme/SP, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMUNICADO

Comunico que o servidor Moises Alexandre Raymundo, RG nº 41.328.559-5, Enfermeiro 180HS, deve comparecer na Prefeitura do Município de Leme, no Departamento de Gestão de Pessoas para ciência da conclusão e decisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 786/2022 de 23/09/2022. Fica cientificado ainda que o servidor deve observar o prazo recursal de 15 dias para interposição de pedido de reconsideração e recurso das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar, conforme Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013. A inércia implica em ciência e decurso do prazo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 26 de janeiro de 2023

VAGNER FRANCISCO COZAR

Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 026/2023 DE 12/01/2023

186º Josimar Rodrigues Ferreira RG. 41.509.765-4

188º Wellington Alvarega Gomes RG. 53.996.359-8

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 027/2023 DE 12/01/2023

20º Elida Cristina Oliveira RG. 33.122.975

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 029/2023 DE 12/01/2023

162º Carlos Roberto Soares RG. 28.673.877

163º Rosangela Figueira Fernandes RG. 10.621.972

164º Jéssica Cristina Elias Sandy RG. 52.407.769-1

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 031/2023 DE 12/01/2023

11º Bruna Cristina Lopes RG. 44.766.881-X

INSPETOR DE ALUNOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 032/2023 DE 12/01/2023

37º Adenilson Silvestrini RG. 23.190.232-3

38º Alessandra da Ponte Furtado Delai RG. 32.889.982-3

PEB I – EDITAL 01/2018 – PORTARIA Nº 057/2023 DE 16/01/2023

171º Rafaeli Januario RG. 41.671.450-X

173º Suzilei Aparecida Sapatini Giusti RG. 25.074.469-7

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL 01/2018 – PORTARIA Nº 059/2023 DE 16/01/2023

105º Maria Ines Fabiano Ferreira RG. 11.707.897-9

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

REPÚBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a republicação do Decreto nº 8.005, de 21 DE DEZEMBRO DE 2022, por ter saído com incorreções quando da publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3242, do dia 10 de janeiro de 2023, páginas 16 e 17, qual segue:

DECRETO Nº 8005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Leme, consoante a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.147, de 04 de novembro de 2022.

A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida, e
- c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica e Termos de Fomento e Colaboração,
- c) Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia e serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, remédio e locação de imóveis,
- d) Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
- e) Das despesas decorrentes e necessárias ao efetivo cumprimento de TAC's firmados, assim como de recomendações exaradas pelo Ministério Público.

Artigo 2º.- É vedada a realização de despesa sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4320/64. Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Parágrafo 1º: São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem à execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Parágrafo 2º. – As unidades orçamentárias, deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Artigo 3º. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Artigo 4º - À Secretaria de Finanças compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 5º. Não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo 1 - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Artigo 6º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Parágrafo 1 - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 7º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes. O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 8º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 9º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município e Autarquias Municipais.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 21 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Leme - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	47.730.570,80 26.026.042,44	31.476.917,33 26.422.758,60	26.262.817,48 26.405.928,86	26.402.424,79 29.502.341,22	27.801.239,07 27.498.144,69	24.436.783,16 33.474.890,56	353.440.859,00	353.440.859,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.326.264,63 14.798.551,52	17.402.303,54 15.044.787,47	14.938.997,14 15.254.377,54	14.832.643,29 17.308.674,11	15.736.861,03 15.429.936,93	13.562.663,68 19.943.544,96	198.579.605,84	198.579.605,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	504.849,00 414.708,00	364.305,00 347.586,00	419.469,00 384.579,00	343.167,00 385.029,00	318.891,00 324.369,00	302.781,00 390.267,00	4.500.000,00	4.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.899.457,17 10.812.782,92	13.710.308,79 11.030.385,13	10.904.351,34 10.766.972,32	11.226.614,50 11.808.638,11	11.745.487,04 11.743.838,76	10.571.338,48 13.141.078,60	150.361.253,16	150.361.253,16
Despesas de Capital	3.332.948,29 2.582.354,52	2.615.395,92 2.350.650,08	2.618.293,40 2.537.332,28	2.283.549,57 2.775.272,55	2.289.692,06 2.207.987,15	2.009.610,70 3.100.913,48	30.704.000,00	30.704.000,00
INVESTIMENTOS	1.913.493,85 1.475.481,48	1.680.560,08 1.476.220,84	1.494.617,08 1.534.446,68	1.424.650,33 1.769.793,51	1.513.961,62 1.412.804,19	1.290.846,70 2.077.123,64	19.064.000,00	19.064.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.401,92 1.887,20	5.252,44 3.027,96	2.122,20 2.748,68	2.876,08 3.776,12	4.187,76 4.576,84	3.284,12 3.858,68	40.000,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.052,52 1.104.985,84	929.583,40 871.401,28	1.121.554,12 1.000.136,92	856.023,16 1.001.702,92	771.542,68 790.606,12	715.479,88 1.019.931,16	11.600.000,00	11.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.768.752,48 1.672.571,32	1.622.168,32 1.605.449,32	1.677.332,32 1.642.442,32	1.601.030,32 1.642.892,32	1.576.754,32 1.582.232,32	1.560.644,32 1.648.130,32	19.600.400,00	19.600.400,00
TOTAL GERAL	52.832.271,57 30.280.968,28	35.714.481,57 30.378.858,00	30.558.443,20 30.585.703,46	30.287.004,68 33.920.506,09	31.667.685,45 31.288.364,16	28.007.038,18 38.223.934,36	403.745.259,00	403.745.259,00

Prefeitura Municipal de Leme - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro		
1 - TESOURO	36.479.853,58 18.038.136,96	20.913.683,26 17.108.456,52	18.209.276,64 17.215.268,08	17.472.653,29 18.096.008,06	17.520.125,41 17.795.610,52	16.161.234,13 19.325.853,55	234.336.160,00	234.336.160,00
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	3.817.609,19 4.192.984,10	5.666.862,57 5.003.035,05	4.286.576,87 5.317.452,21	4.419.545,38 7.527.857,11	5.555.873,83 4.776.697,63	3.554.744,10 10.319.020,96	64.438.259,00	64.438.259,00
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	71.807.400,00	71.807.400,00
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	6.387.864,13 2.015.006,55	3.048.557,00 2.222.337,59	2.028.455,45 2.024.899,96	2.343.887,74 2.268.275,94	2.543.087,02 2.707.300,03	2.225.669,41 2.536.099,18	32.351.440,00	32.351.440,00
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	136.665,29 53.284,25	103.822,32 63.472,42	52.577,82 46.526,79	69.361,85 46.808,56	67.042,77 27.199,56	83.834,12 61.404,25	812.000,00	812.000,00
TOTAL GERAL	52.832.271,57 30.280.968,28	35.714.481,57 30.378.858,00	30.558.443,20 30.585.703,46	30.287.004,68 33.920.506,09	31.667.685,45 31.288.364,16	28.007.038,18 38.223.934,36	403.745.259,00	403.745.259,00

Prefeitura Municipal de Leme - SP
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2022

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	47.451.389,29 30.028.764,32	33.237.139,39 35.593.796,68	48.772.381,28 27.826.876,04	26.129.936,93 31.190.582,47	30.294.167,80 33.493.498,61	33.353.398,55 34.929.327,64	412.301.259,00	412.301.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.975.206,87 6.746.999,77	8.651.416,53 8.474.157,07	12.891.080,72 5.816.872,61	5.772.375,85 7.061.182,88	6.956.485,52 7.861.955,55	7.902.711,02 8.156.755,61	99.267.200,00	99.267.200,00
Contribuições	1.856.714,05 1.591.997,16	1.671.314,79 1.663.660,11	1.847.018,93 1.553.131,76	1.551.664,13 1.605.049,58	1.600.556,26 1.638.430,90	1.639.890,31 1.650.472,02	19.869.900,00	19.869.900,00
Receita Patrimonial	72.242,33 57.838,28	64.405,02 68.087,07	88.712,73 54.157,42	48.661,71 59.778,56	55.416,50 66.003,28	62.585,90 82.221,20	780.110,00	780.110,00
Receita de Serviços	3.778.363,67 3.725.947,61	3.736.599,83 3.735.571,82	3.760.196,59 3.720.728,06	3.720.530,96 3.727.700,53	3.727.097,08 3.732.183,58	3.732.379,58 3.733.800,69	44.831.100,00	44.831.100,00
Transferências Correntes	28.553.365,56 17.750.538,84	18.917.100,79 21.470.548,55	29.948.122,00 16.535.068,79	14.899.125,71 18.578.324,36	17.797.547,22 20.013.994,91	19.842.548,85 21.087.863,42	245.394.149,00	245.394.149,00
Outras Receitas Correntes	215.496,81 155.442,66	196.302,43 181.772,06	237.250,31 146.917,40	137.578,57 158.546,56	157.065,22 180.930,39	173.282,89 218.214,70	2.158.800,00	2.158.800,00
DEDUÇÕES (B)	-3.727.105,84 -1.935.875,76	-2.485.677,58 -2.432.618,03	-3.703.596,62 -1.666.474,58	-1.656.301,50 -2.026.350,56	-1.995.204,43 -2.257.738,08	-2.267.854,16 -2.341.202,86	-28.496.000,00	-28.496.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.608.714,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	19.220.000,00	19.220.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	94.171,68 48.913,20	62.804,88 61.464,24	93.577,68 42.106,32	41.849,28 51.199,20	50.412,24 57.045,60	57.301,20 59.154,48	720.000,00	720.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	45.427.169,13 29.742.827,76	32.415.292,69 34.823.668,89	46.763.388,34 27.803.533,78	26.116.510,71 30.816.457,11	29.950.401,61 32.893.832,13	32.743.871,59 34.248.305,26	403.745.259,00	403.745.259,00